

Lei nº 319/92.

Autoriza o Executivo a Celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, Através da Secretaria de Estado da Cultura.

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pirinópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirinópolis, 04 de novembro de 1992.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de
costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Silvia de Fátima Xavier
secretária